



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

**EDITAL N. 05/2019 PROPPG/UFERSA
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO – TURMA 2019**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que regula as condições de ingresso, por via de **EXAME DE SELEÇÃO**, para o **MESTRADO EM DIREITO**, ano letivo 2019. O Edital foi aprovado em reunião do colegiado do dia 01/02/2019 e obedece à Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2018, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA; à Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2015, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores efetivos da UFERSA; ao Regimento Interno do PPGD; e à Lei n. 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O exame de seleção será regido por este edital e executado pelas comissões de seleção.

1.2. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases: a) **prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório; b) **prova de proficiência em língua estrangeira (inglês)**, de caráter eliminatório; c) **análise e arguição do Plano de Pesquisa de Dissertação**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados estarão subordinados à Resolução n. 007/2018, do CONSUNI/UFERSA, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas *Stricto Sensu* da UFERSA e do Regimento Interno do PPGD.

1.4. Publicação do edital: **01/02/2019**.

1.5. Prazo de impugnação do edital: **01/02/2019 a 07/02/2019**.

1.6. Resultado dos pedidos de impugnação: **08/02/2019**.

1.7. Período de Inscrições: **11/02/2019 a 25/02/2019**.

1.8. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas em duas vias à secretaria do PPGD, localizada na sala 08 do Prédio Administrativo da PROPPG-UFERSA, por meio de peticionamento formal direcionado à Coordenação, no horário das 8h às 17h, conforme o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

1.9. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado, e, nos termos contidos no **ANEXO VII**.

1.10. A Coordenação do Programa poderá, mediante consulta ao Colegiado do PPGD, e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas nas páginas eletrônicas do Programa, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

1.11. A veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição será de inteira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará na eliminação do processo seletivo.

1.12. O(A) candidato(a) tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. As vagas disponíveis para o processo de seleção serão preenchidas pelos candidatos que cumpram as exigências deste edital e reúnam os requisitos necessários aqui dispostos.

2.2. Poderão candidatar-se a este processo de seleção os(as) portadores(as) de diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito.

2.3. Além dos casos previstos acima, poderão candidatar-se ainda os(as) graduandos(as) que comprovem estar em plenas condições de concluir o curso de graduação antes da matrícula institucional no programa.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA E NÚMERO DE VAGAS

3.1. O MESTRADO EM DIREITO do PPGD está organizado em uma área de concentração, a qual se articula em 2 (duas) linhas de pesquisa:

- A área de concentração em “**DIREITO, DEMOCRACIA E CONFLITOS SOCIOECONÔMICOS**” abriga as linhas de pesquisas:
 - **Linha 1 - Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social;**
 - **Linha 2 - Estado, Conflito e Direitos Fundamentais.**

3.2. O MESTRADO EM DIREITO do PPGD oferece **17 (dezesete) vagas para ampla concorrência e 03 (três) vagas para servidores(as) efetivos(as) da UFERSA**, totalizando 20 (vinte) vagas. Cada linha de pesquisa comportará, no máximo, 10 (dez) vagas.

3.3. Para o Programa, **não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção**. Serão aprovados números inferiores a estes na hipótese de não haver candidatos(as) que atinjam as notas mínimas necessárias para aprovação em todas as fases do processo seletivo.

3.4. O(A) candidato(a) concorrerá à vaga da respectiva linha de pesquisa para a qual se inscreveu, respeitada a ordem de classificação.

3.5. Nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2015, das vagas oferecidas pelo PPGD serão reservadas 03 (três) vagas para candidatos(as) servidores(as) efetivos da UFERSA.

3.5.1 Os(As) candidatos(as) servidores(as) da UFERSA aprovados(as) serão enquadrados(as) dentro do número de vagas reservadas até o limite previsto no item 3.5, sendo aqueles(as) remanescentes que tenham nota suficiente, enquadrados(as) nas vagas da ampla concorrência.

3.5.2. Em caso de desistência de candidato(a) servidor(a) da UFERSA aprovado(a) em vaga



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

reservada, a vaga será preenchida pelo(a) primeiro(a) suplente dentre os(as) candidatos(as) servidores(as) da UFERSA.

3.5.3. Na hipótese de não haver número de servidores(as) efetivos(as) da UFERSA aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. O PPGD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores/servidores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2. Para realização da inscrição no Processo Seletivo será imprescindível o prévio cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (Link: www.lattes.cnpq.br).

4.2. As inscrições no Processo Seletivo ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 0h do dia 11/02/2019 às 23h59min do dia 25/02/2019 (horário local).

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coordenação do Programa.

4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a retificação do edital, com comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do PPGD.

4.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do endereço eletrônico https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, durante o período das inscrições ou por meio dos links referentes à seleção do PPGD (<https://ppgd.ufersa.edu.br>), efetuando sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição; preencher o Formulário de Inscrição e transmitir todos os dados solicitados no questionário pela Internet, sobretudo no que se refere à documentação exigida no subitem 5.1 deste edital.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PPGD o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado do programa decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição e sua consequente homologação no processo seletivo.

4.7. A partir de 28/02/2019, o(a) candidato(a) poderá conferir, nos endereços eletrônicos do PPGD, se a sua inscrição foi deferida. Em caso negativo, poderá o(a) candidato(a) insatisfeito(a) entrar com um pedido de reconsideração, o qual será analisado pelo Colegiado do programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

4.8. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem integralmente às exigências deste edital.

4.9. Caso algum(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, e, posteriormente, verifique-se que não cumpriu alguma exigência deste edital, seja qual for o motivo, será o(a) candidato(a) nessas condições eliminado(a) da seleção.

4.10. A inscrição ocorrerá se e somente se o(a) candidato(a) preencher cadastro online e anexar **ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF)** com toda a documentação solicitada no **subitem 5.1** deste edital no primeiro campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme **ANEXO III** deste Edital;
- b) Cópia da cédula de Identidade ou documento oficial que o substitua. Para candidato(a) estrangeiro(a): cópia do Passaporte ou da Carteira de Identidade de Estrangeiros, expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto para candidatos estrangeiros;
- d) Cópia simples do diploma de graduação em Direito (frente e verso) ou certidão de colação de grau em curso de graduação em Direito reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC); ou diploma de graduação em Direito emitido por IES estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação em Direito antes da matrícula institucional no programa (vide subitem 5.1.1), respeitando-se em todos os casos o disposto nos subitens 2.1 e 2.2. (**ATENÇÃO: Neste último caso, a matrícula está condicionada à apresentação dos comprovantes de término de curso**).
- e) Requerimento simples de dispensa de exame de proficiência, nos casos em que o(a) candidato(a) apresente Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 5.2. e 5.2.1.
- f) Histórico Escolar da Graduação;
- g) Currículo na Plataforma Lattes na íntegra;
- h) Nos termos do § 3º do Art. 1 da Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015, os(as) candidatos(as) servidores(as) devem anexar documento de anuência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

5.1.1. O documento comprobatório para cumprimento do subitem 5.1.“d” deverá deixar expresso que o(a) candidato(a) tem plenas condições de até o último dia de matrícula concluir o curso de graduação. Serão preliminarmente indeferidas as inscrições com declarações genéricas e sem previsão expressa da possível data para conclusão do curso

5.2. Os(As) candidatos(as) que requererem a dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira (inglês) deverão apresentar, no ato da inscrição o Certificado de aprovação no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira (inglês), desde que realizado por Instituição Pública de Ensino Superior, no máximo, **há 5 (cinco) anos**, a contar da data de publicação do presente edital e cujo aproveitamento obtido pelo candidato seja igual ou superior a **70% da pontuação máxima** prevista no referido exame. Serão aceitos também os seguintes certificados de proficiência em língua estrangeira (inglês): **TOEFL IBT, TOEFL ITP, TOEIC, FCE (Cambridge English First Certificate), CPE (Cambridge Certificate of Proficiency in English); CAE (Cambridge Certificate of Advanced English)**. Em tais casos, o nível exigido dos exames segue o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, e deverá ser corresponde ao nível B1. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) os certificados devem ser em outra língua, que não a sua língua pátria. Para os exames que não seguem o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, consultar o quadro de equivalência constante no **ANEXO VIII**.

5.2.1. O(s) certificado(s) de aprovação no(s) exame(s) de verificação da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira deverá(ão) constar: **a)** Instituição realizadora do exame; **b)** Nome do candidato examinado; **c)** Nota no exame (se a nota for atribuída por meio de conceito (A, B, C, D), será necessário a apresentação da escala correspondente entre notas e conceito); e **d)** Data da realização do exame.

5.3. Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.

5.4. A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do PPGD. A divulgação dar-se-á no endereço eletrônico: <https://ppgd.ufersa.edu.br>.

5.5. A documentação necessária para inscrição, indicada no **subitem 5.1** deverá, necessariamente, ser encaminhada em **arquivo único em formato “PDF”**, devendo, em todo caso, seguir a ordem apresentada no **subitem 5.1**, isto é, primeiramente o Requerimento ao coordenador e posteriormente todos os demais documentos.

5.6. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6. DA INSTRUÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ESPECIAL OU ESPECIALIZADO

6.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova escrita, de proficiência em língua estrangeira e da arguição do Plano de Pesquisa de Dissertação deverá, conforme o prazo descrito no cronograma do processo seletivo, obedecer aos seguintes procedimentos:

6.1.1. Os benefícios previstos no subitem anterior deverão ser requeridos por escrito, entregues (em duas vias) durante o período estabelecido no cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**) na secretaria do PPGD, das 08h às 17h, por meio do formulário de solicitação constante no **ANEXO IV**.

6.1.2. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

6.1.3. O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no período estabelecido neste edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 do **Decreto nº 3.298/1999** e suas alterações.

6.1.4. O(A) candidato(a) que for acometido de qualquer incapacidade após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no **prazo máximo de 48 horas** antes da realização das provas.

6.1.5. O(A) candidato(a) que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.1.1. deste edital: a) descrever, no espaço destinado para esse fim, no formulário de solicitação (**ANEXO IV**), os recursos especiais necessários para a realização da prova.

6.2. Em todos os casos, o pedido deverá ser fundamentado e devidamente comprovado por meio de laudo médico.

6.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os(As) candidatos(as) que, dentro dos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.5. Os pedidos de atendimento especial deverão ser entregues (em duas vias) exclusivamente na secretaria do Programa, das 8h às 17h, no período indicado no cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).

6.6. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.7. A relação provisória dos candidatos com pedido de atendimento especial deferido será divulgada na data provável de **06 de março de 2019**, no endereço eletrônico <https://ppgd.ufersa.edu.br>.

6.8. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos pedidos de atendimento especial deferidos deverá observar o prazo recursal previsto no cronograma do processo seletivo.

6.9. No período de interposição de pedido de reconsideração, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos equipamentos utilizados, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO RESULTADO FINAL

7.1. O processo seletivo será conduzido por comissão ou comissões de seleção, constituída(s) por docentes vinculados ao PPGD e/ou externos.

7.2. A critério do Colegiado do PPGD, pode haver uma comissão geral ou comissões



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

específicas, de acordo com a área de concentração e linhas de pesquisa, sendo que, um mesmo docente pode participar de mais de uma comissão.

7.3. A(s) comissão(ões) de que trata o subitem 7.1 será(ão) aprovada(s) em Colegiado.

7.4. A seleção de Mestrado constará de **TRÊS ETAPAS**, quais sejam:

- a) Prova Escrita – eliminatória e classificatória
- b) Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês) – eliminatória
- c) Análise e Arguição do Plano de Pesquisa de Dissertação – eliminatória e classificatória

7.5. Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) cuja média aritmética final for igual ou superior a 7(sete) e compatível com o número total de vagas oferecidas pelas linhas do programa, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das médias obtidas.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será feito com base, sucessivamente, nos seguintes critérios de desempate: **a) maior nota na prova escrita; b) maior nota na análise e arguição de plano de pesquisa; c) candidato(a) de maior idade.**

7.7. Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio.

7.8. A nota final do(a) candidato(a) será correspondente a média aritmética das notas obtidas nas duas etapas classificatórias.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas serão realizadas na Central de Aulas 7, Campus Leste, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, (Avenida Francisco Mota, 572, Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-900), em conformidade com o cronograma (**ANEXO II**).

8.1.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar os endereços eletrônicos do programa para verificar sua sala para a realização das provas.

8.1.2. O(A) candidato(a) somente poderá realizar as provas no local (sala) designado pelo PPGD.

8.1.3. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento com **ao menos 30 minutos de antecedência** do início das provas para conferência de documentos, atribuição de códigos de identificação de provas e eventuais alterações de fiscais em decorrência de suspeições/impedimentos (vide 8.11).

8.1.4. Os resultados das etapas deste processo seletivo estarão disponíveis nas páginas eletrônicas do programa (<https://ppgd.ufersa.edu.br>).

8.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na Central de Aulas 7, o PPGD reserva-se o direito de alocá-los em outras dependências da Ufersa, a ser comunicado no endereço eletrônico do PPGD.

8.3. A prova escrita e a prova de proficiência serão acompanhadas por fiscais de prova, e pode ser composta por membros pertencentes ou distintos da Comissão de Processo Seletivo. Já a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

análise de planos de pesquisa e a arguição serão realizadas pelas comissões específicas de cada linha de pesquisa.

8.4. Somente será admitido às salas de provas o(a) candidato(a) que estiver **portando documento de identidade original que bem o identifique**, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Justiça, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.6. O não comparecimento a alguma etapa, assim como a não entrega do plano de pesquisa no prazo descrito no Anexo II, independente do motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.7. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova escrita e da prova de proficiência munido apenas de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no subitem 8.4.

8.8. Durante a realização da Prova Escrita e da Prova de Proficiência não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, dicionários, impressos ou quaisquer anotações.

8.9. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas à seleção, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

8.10. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Não comparecer ou comparecer fora do horário designado a qualquer uma das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar documento que bem o identifique;
- c) Ausentar-se da sala de provas (escrita ou de proficiência) sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- d) Ausentar-se da sala de provas (escrita ou de proficiência) levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- f) Não devolver integralmente o material recebido durante a Prova Escrita ou de proficiência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou digital não permitido na Prova Escrita ou de Proficiência;
- h) Nas provas, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, aparelhos auditivos (salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas) e fones de ouvido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) Não alegar e/ou evitar impedimento ou suspeição previsto neste edital, na realização de qualquer uma das etapas.
- l) Descumprir qualquer previsão expressa deste edital.

8.11. Para fins do que dispõe o subitem 8.10, “j”, considera-se incompatíveis as seguintes relações entre candidatos(as) e fiscais de sala e/ou membro de comissão de seleção:

- I – candidato(a) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o primeiro grau de fiscal/membro de comissão;
- II – fiscal/membro de comissão esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- III – tenha havido relação orientador-orientado ou coorientador-coorientado de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, ou ainda publicações de trabalhos científicos em co-autoria, nos últimos 5 anos;
- IV - fiscal/membro de comissão seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos.

8.11.1 Em casos de incompatibilidade entre candidatos e fiscais de sala e/ou membros de banca examinadora poderão ocorrer remanejamentos, de modo a reverter a incompatibilidade encontrada. No caso da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá alegar impedimento e/ou suspeição no período que antecede o começo da prova para que haja tempo hábil para a alteração do corpo de fiscais. Os fiscais da prova de proficiência serão os mesmos da prova escrita, já alterada caso tenha sido pleiteado.

8.12. Caso algum candidato(a) alegue impedimento e/ou suspeição, e, por algum motivo o fiscal de sala e/ou membro de banca examinadora não proceda de modo a reverter a incompatibilidade, é dever do candidato(a) e/ou daquele que esteja presente no momento exigir que tal medida seja efetivada.

8.12.1. As possíveis alegações arguidas deverão ser fundamentadas, sobretudo mediante a indicação de alguma incompatibilidade descrita no **subitem 8.11**.

8.12.2. A diligência (de exigir a efetivação da medida) tratada no **subitem 8.12** poderá ser efetivada, primeiramente, por meio de pedido de reconsideração ao fiscal de sala e/ou membro avaliador, e, posteriormente, caso se mantenha a incompatibilidade, mediante reclamação à Coordenação do programa.

8.13. Em se tratando da prova de análise e arguição do plano de pesquisa, o prazo para a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

alegação/denúncia de impedimento/suspeição está previsto no cronograma (ANEXO II).

8.14. Denúncias de impedimentos, suspeição ou outra causa de exclusão da seleção, feitas por terceiros, só serão aceitas quando devidamente comprovadas e fundamentadas, por qualquer meio de prova permitido em lei, tendo como prazo final para tal denúncia o previsto no cronograma do processo seletivo (ANEXO II). Nesse caso, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será dado ao(a) denunciado(a) oportunidade de se defender no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua ciência.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita terá a duração de 4 horas e será aplicada em **08 de março de 2019**, das 08h às 12h.

9.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes no subitem 9.6 deste edital.

9.2.1. O fiscal/membro da comissão sorteará um dos 5 (cinco) pontos do conteúdo programático (Anexo I, conforme a linha de pesquisa), que será objeto da dissertação pelos(as) candidatos(as).

9.3. O resultado da prova escrita será divulgado nos endereços eletrônicos do programa, com data prevista para 15 de março de 2019.

9.4. As provas escritas serão organizadas e catalogadas, exclusivamente, por sistema codificado, permitindo a identificação dos(as) candidatos(as) somente após a divulgação do resultado definitivo da prova escrita pós recurso.

9.5. Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção/avaliação.

9.6. A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada:

a) Domínio do Conteúdo: 0,0 a 4,0 pontos

- Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência e síntese – (até 2,0 Pontos)
- Fundamentação teórica: argumentação; grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada para demonstração do estado da arte sobre a temática. – (até 2,0 Pontos)

b) Capacidade do(a) Candidato(a) de relacionar o tema com a área de concentração e a linha de pesquisa: 0,0 a 4,0 pontos

- Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade e relação do tema com a área de concentração e a linha de pesquisa – (até 2,0 pontos)
- Articulação entre o tema, a área de concentração e a linha de pesquisa – (até 1,0 ponto)
- Evidenciar reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema – (até 1,0 Ponto)

c) Sequência Lógica e Coerência do Texto: 0,0 a 1,0 ponto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

- Estruturação do texto: redação, objetividade, sequência dos conteúdos e parágrafos – (até 0,5 ponto)
- Qualidade no desencadeamento das ideias – (até 0,5 Ponto)
- d) Correção da linguagem e clareza na comunicação: 0,0 a 1,0 ponto**
- Uso da norma padrão da língua – (até 0,5 Ponto)
- Clareza na comunicação – (até 0,5 Ponto).

9.7. A prova escrita versará sobre um ponto do conteúdo programático, e deve, obrigatoriamente, o(a) candidato(a) relacionar com a Linha de Pesquisa e a Área de concentração do programa. **A resposta da prova escrita deverá ter no máximo 06 (seis) laudas, sob pena de eliminação no certame.**

9.8. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

9.9. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.10. A folha de resposta definitiva da prova escrita não deverá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação da prova escrita. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita.

9.11. O texto definitivo da prova escrita deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

9.12. A nota na prova escrita do(a) candidato(a) corresponderá a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores nessa fase. Cada candidato(a) será avaliado por três membros da banca examinadora da linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes.

10. PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

10.1 A prova de língua estrangeira (inglês) terá duração de 2 (duas) horas e será aplicada em **08 de março de 2019**, das 15h às 17h, na Central de Aulas 7 da UFRSA.

10.2. A prova de língua estrangeira (inglês), de caráter eliminatório, valerá 10 (dez) pontos e abrangerá a compreensão e interpretação de texto, mediante questões objetivas.

10.2.1. O(A) candidato(a) estará aprovado na prova de língua estrangeira (inglês) desde que alcance a nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3. O resultado da prova de língua estrangeira (inglês) será divulgado nos endereços eletrônicos do programa, com data prevista para **15 de março de 2019**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

10.4. A prova de língua estrangeira (inglês) será organizada e catalogada, exclusivamente, por sistema codificado, permitindo a identificação dos(as) candidatos(as) somente após a divulgação do resultado definitivo da prova de proficiência pós recurso.

10.5 Os(As) candidatos(as) que tiveram o pedido de dispensa da prova de proficiência em inglês acolhido não se submeterão a esta etapa.

11. ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PLANO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO

11.1. O Plano de Pesquisa de Dissertação, a ser apresentado **apenas** pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas escritas e de proficiência, serão depositados na Secretaria do PPGD, conforme o calendário previsto no ANEXO II.

11.2. O Plano de Pesquisa de Dissertação e sua arguição têm por finalidade permitir à Comissão Examinadora da Linha de Pesquisa avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de escolher e definir um tema/problema relevante na linha de pesquisa pretendida, bem como de propor uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos/hipóteses de pesquisa.

11.3. O Plano de Pesquisa de Dissertação deverá apresentar aderência à capacidade instalada de orientação docente do Programa, conforme a linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) concorre.

11.4. No Plano de Pesquisa de Dissertação, deverão ser apresentados, além da linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) concorrerá: a) o tema de pesquisa; b) a justificativa da pesquisa, explicitando-se sua relevância; c) o problema de pesquisa, bem como os objetivos/hipóteses que serão objeto de investigação; d) a metodologia de investigação; e) as possíveis contribuições da pesquisa para o desenvolvimento da linha de pesquisa, especialmente a relação do projeto com trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito por seus docentes.

11.5. O Plano de Pesquisa de Dissertação deverá observar o limite máximo de 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens definidas em 3 cm, sem adição entre parágrafos.

11.6 A avaliação será constituída de análise do documento escrito, apresentação do plano pelo(a) candidato(a) e arguição pela comissão acerca do Plano de Pesquisa de Dissertação do(a) candidato(a).

11.7. A arguição será conduzida por Comissão de Seleção, constituída(s) por docentes vinculados ao PPGD e/ou externos, os(as) quais foram aprovados(as) em colegiado. Cada candidato(a) será avaliado por três membros da banca examinadora da linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes.

11.7.1. A fase de arguição será gravada em áudio e vídeo.

11.8. A Coordenação se encarregará de divulgar as datas e os horários das arguições, seguindo o cronograma estabelecido neste edital (ANEXO II), bem como a distribuição dos candidatos pelas comissões.

11.9 A ordem dos(as) candidatos(as) nas arguições obedecerá à ordem da convocação. Todos os(as) candidatos(as) deverão estar presentes desde o início das atividades do turno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

convocado.

11.10. As arguições serão acessíveis ao público, exceto aos(às) candidatos(as) concorrentes. O público não poderá fazer uso de dispositivos eletrônicos para registro do certame ou uso pessoal, sob pena de causar constrangimento ou perturbação.

11.11. O desempenho do(a) candidato(a) na análise e arguição do plano de pesquisa será a média aritmética das notas dos avaliadores acerca da apresentação e arguição do referido plano de pesquisa, utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada:

- a) - articulação clara do tema e domínio do objeto durante a exposição do conteúdo do plano (0,0 a 1,0 ponto);
- b) - capacidade para esclarecer as questões levantadas pela Comissão de Seleção (0,0 a 2,0 pontos);
- c) - capacidade de demonstrar e defender a consistência e coerência argumentativa do plano de pesquisa (0,0 a 2,0 pontos);
- d) - demonstração adequada de embasamento teórico-metodológico (0,0 a 2,0 pontos)
- e) - potencial de crescimento acadêmico e compromisso com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo PPGD (0,0 a 2,0 pontos);
- f) - demonstrando o estado da arte sobre o tema (0,0 a 1,0 ponto).

11.12. Os tópicos indicados no **ANEXO VI** são exemplificativos para constar na proposta do Plano de Pesquisa de Dissertação.

11.13. Para as arguições referidas no subitem 11.2, a Coordenação determinará e publicará no site do PPGD datas e horários, bem como as bancas examinadoras de cada linha.

11.14. O tempo total da arguição será de até 20 (vinte) minutos. Destes, até 08 (oito) minutos para apresentação do Plano de Pesquisa e até 12 (doze) minutos para arguições da comissão de seleção. Permite-se a prorrogação máxima da arguição em até 5 (cinco) minutos.

11.15. A nota final da análise e arguição de Plano de Pesquisa de Dissertação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros avaliadores.

11.16. O resultado desta fase será divulgado nos endereços eletrônicos do programa.

11.17. Casos de impedimento e/ou suspeição referentes às bancas de seleção, deverão ser interpostos durante o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

12.1. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, bem como nos casos de indeferimento de inscrição e atendimento especial. Em todos os casos, os candidatos deverão obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).

12.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues na secretaria do programa por meio de requerimento, conforme **ANEXO V** deste Edital, em até 24 horas de cada resultado divulgado.

12.3. Os pedidos de reconsideração quanto à homologação de inscrição e/ou atendimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

especial serão julgados pela Coordenação do PPGD.

12.4. Os pedidos de reconsideração dos resultados das provas (Escrita, Língua Estrangeira (inglês), Análise e Arguição do Plano de Pesquisa) do processo seletivo serão julgados pela comissão de seleção da respectiva linha de pesquisa.

12.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**), da mesma forma não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso não fundamentados.

12.5.1. Os pedidos de reconsideração e/ou recurso deverão ser entregues (em duas vias) exclusivamente na secretaria do Programa, no período indicado no cronograma do processo seletivo.

12.6. Nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar de prova escrita, prova de proficiência ou plano de pesquisa, o(a) candidato(a) deverá fazer referência **APENAS** ao código alfanumérico recebido, a área de concentração e a linha de pesquisa, sob pena de não conhecimento do pedido.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame.

13.2. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, com recurso do resultado final do processo seletivo, o qual deverá ser encaminhado ao Colegiado do PPGD, conforme cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).

13.3. O Recurso do Resultado Final será julgado pelo Colegiado do PPGD, e deverá ser encaminhado conforme o **ANEXO V**.

13.4. Os pedidos de recurso deverão ser entregues (em duas vias) exclusivamente na secretaria do Programa, no período indicado no cronograma do processo seletivo.

14. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, no período de **15/04/2019 a 22/04/2019**, no **horário das 8h às 19:30h**, na Secretaria do PPGD, localizada na Sala 08, do Prédio Administrativo da PROPPG-UFERSA, mediante a apresentação do ORIGINAL E DA CÓPIA legível dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Se estrangeiro, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte);
- b) CPF;
- c) Certificado de Reservista (para homens);
- d) Diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC).
- e) Formulário de matrícula devidamente preenchido, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

14.2. Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de conclusão de curso, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as).

14.3. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o(a) qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as).

14.4. As aulas estão previstas para iniciar a partir do dia 23 de abril de 2019, dentro do calendário da PROPPG 2019.1.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Todos os atos relativos à presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados no endereço eletrônico do Programa: <https://ppgd.ufersa.edu.br>.

15.3. As Comissões de Seleção para ingresso no PPGD são os órgãos máximos para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito do concurso, podendo consultar o Colegiado do Programa se assim entender necessário.

15.4. Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as), será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

15.4.1. Para o fim específico de atender ao **subitem 15.4**, os prazos e procedimentos seguirão o que dispõe a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)** cumulado com o **Decreto nº 7.724/2012**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

15.4.2. A utilização indevida das informações prestadas, acarretará além das penas da lei (cíveis e penais), a imediata exclusão do processo seletivo no caso de se tratar de candidato(a).

15.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone, pessoalmente e/ou e-mail informações relativas a resultados de provas do processo seletivo.

15.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a inscrição



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.7. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação da seleção.

15.9. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

Anexo I – Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada

Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo 2019

Anexo III – Requerimento de inscrição

Anexo IV – Modelo de Requerimento de atendimento especializado ou especial

Anexo V – Modelo de pedido de reconsideração

Anexo VI – Sugestão de itens para o Plano de Pesquisa de Dissertação

Anexo VII – Modelo de requerimento para impugnação do edital

Anexo VIII – Quadro de equivalência de exames de proficiência

15.10. Estes são os termos em que se constitui o presente Edital para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

Mossoró/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL
COORDENADOR DO PPGD-UFERSA**

**JEAN BERG ALVES DA SILVA
PRO-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA
RECOMENDADA**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO, DEMOCRACIA E CONFLITOS
SOCIOECONÔMICOS**

**LINHA 1: Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem
Econômica e Social**

Conteúdo Programático: 1. Direito, desenvolvimento e intervenção do Estado na economia. 2. Introdução à Análise Econômica do Direito. 3. Constituição, história e direitos sociais. 4. Direitos sociais na experiência constitucional brasileira. 5. Direito e Marxismo.

Bibliografia Recomendada:

BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. *História Constitucional Brasileira: mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/10028>.

GARCÍA-LINERA, Álvaro. *Democracia-Estado-Nação*. La Paz: Vicepresidencia del Estado Plurinacional, 2013. Disponível em: <https://www.vicepresidencia.gob.bo/IMG/pdf/democracia-estado-nacion-web-2.pdf>.

GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar. *Contribuições teóricas para o Direito e Desenvolvimento*. IPEA: Brasília, 2013. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1824.pdf.

HARVEY, David. *O enigma do capital: e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Livro I: o processo de produção do Capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTOS, Paulo (Org.). *Regulação econômica e democracia: o debate norte-americano*. São Paulo: Editora 34, 2004.

PAIXÃO, Cristiano. Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014). *Quaderni Fiorentini per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno*, v. 43, p. 415-460, 2014.

SALAMA, Bruno Meyerhof. O que é pesquisa em Direito e Economia? *Cadernos Direito GV*, v. 5, 2008, p. 1-58. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2811/caderno%2520direito%252022.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

TRUBEK, David. Max Weber sobre Direito e ascensão do capitalismo (1972). *Revista*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

Direito GV 5, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 151-186, jan./jun., 2007.

WHITTINGTON, Keith E. Constitutionalism. In: WHITTINGTON, K. E.; KELEMEN, R. D. *Law and Politics*. Oxford University Press, Forthcoming, 2008. Chapter 16, p. 281-299.

ZAGREBELSKY, Gustavo. *Historia y constitución*. Trad. Miguel Carbonell. Madrid: Trotta, 2005.

LINHA 2: Estado, Conflito e Direitos Fundamentais

Conteúdo Programático: 1. Direitos culturais, diversidade e conflitos culturais. 2. Judicialização das relações sociais e situação atual da separação dos poderes. 3. Crimes ambientais, desenvolvimento e socioambientalismo. 4. Conflitos virtuais, direitos fundamentais e internet. 5. Do sistema político ao jurídico: o processo de positivação dos direitos humanos.

Bibliografia Recomendada:

ADEODATO, João Maurício. *A retórica constitucional: sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito da Internet e da Sociedade da Informação*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2002.

CASTELLS, Manuel. *A era da informação: economia, sociedade e cultura*. v. 1 (A sociedade em rede). São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CORSI, Giancarlo. Sociologia da Constituição. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, n. 39. 2001. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1194>.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Direitos Culturais como Direitos Fundamentais no Ordenamento Jurídico Brasileiro*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

NEVES, Marcelo. *Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

HERRERA FLORES, Joaquín. *Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

LESSIG, Lawrence. *Cultura livre: Como a Grande Mídia Usa a Tecnologia e a Lei Para Bloquear a Cultura e Controlar a Criatividade*. São Paulo: Trama, 2005.

LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto Lima. Justiça Constitucional e Democracia: Perspectivas para o Papel do Poder Judiciário. *Revista da Procuradoria Geral da República*, São Paulo, v. 8, p. 81-101, 1996.

MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

jurisprudencial na "sociedade órfã". *Novos Estudos CEBRAP*, n.º 58, novembro 2000 pp. 183-202.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Pirenópolis, 2005.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2019**

Item	Atividade	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	01/02/2019
2.	Prazo de Impugnação ao Edital (exclusivamente na secretaria do Programa, das 8h às 17h)	01 a 07/02/2019
3.	Divulgação das Impugnações ao Edital	08/02/2019
4.	Período de Inscrições (exclusivamente via Internet): das 0h do dia 11/02 até às 23:59h do dia 25/02/2019	11 a 25/02/2019
5.	Divulgação das Inscrições Homologadas	28/02/2019
6.	Prazo final para solicitar atendimento especial	01/03/2019
7.	Prazo para interpor pedido de reconsideração das inscrições Indeferidas (exclusivamente na secretaria do programa)	24 horas após a publicação do resultado
8.	Divulgação dos resultados de pedidos de atendimento especial	06/03/2019
9.	Prazo para interpor pedido de reconsideração dos pedidos de atendimento especial	24 horas após a publicação do resultado
10.	Divulgação dos resultados pós-recurso de Pedido de Atendimento Especial	07/03/2019
11.	Aplicação da Prova Escrita	08/03/2019, das 08h às 12h
12.	Aplicação Prova de língua estrangeira	08/03/2019, das 15h às 17h
13.	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita e de Língua Estrangeira	15/03/2019
14.	Prazo para interpor pedido de reconsideração do Resultado das Provas Escrita e Língua Estrangeira (exclusivamente na secretaria do programa, das 8h às 17h)	24 horas após a publicação do resultado
15.	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita pós-recurso	19/03/2019
16.	Entrega dos Planos de Trabalho (exclusivamente na secretaria do programa, das 8h às 19:30h)	20 e 21/03/2019
17.	Divulgação das Comissões de Seleção e salas onde serão realizadas as arguições	29/03/2019
18.	Prazo para interpor reclamação por incompatibilidades nas bancas de seleção (exclusivamente na secretaria do programa, das 8h às 17h)	30/03/2019
19.	Divulgação definitiva das Bancas Examinadoras de Análise e Arguição do Plano de Pesquisa	01/04/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

20.	Realização das Arguições	02 a 05/04/2019
21.	Publicação do Resultado Preliminar da Análise e Arguição de Plano de Pesquisa	06/04/2019
22.	Prazo para interpor pedido de reconsideração do resultado preliminar da Análise e Arguição Plano de Pesquisa (exclusivamente na secretaria do programa, das 8h às 17h)	08/04/2019
23.	Publicação do Resultado Definitivo da Análise e Arguições do Plano de Pesquisa, das Arguições e do Resultado Final do Processo Seletivo 2019.	09/04/2019
24.	Prazo para interpor Recurso do Resultado Final do Processo Seletivo 2019 (exclusivamente na secretaria do programa, das 8h às 17h)	10 e 11/04/2019
25.	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2018	12/04/2019
26.	Matrícula Institucional	15 a 22/04/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFERSA

Eu,.....(**NOME DO CANDIDATO**).....(estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº, venho requerer a V.S^a, minha inscrição no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – PPGD/UFERSA, para a linha:

- () Constituição, desenvolvimento e as transformações na ordem econômica e social
() Estado, conflito e direitos sociais

Indico para orientador(a), os (as) possíveis docentes*:

Opção 1. _____

Opção 2. _____

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 05/2019, PROPPG-UFERSA, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as regras.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Mossoró-RN, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) candidato(a)

* O PPGD informa que a indicação de possível orientador é recebida como mera sugestão e que a decisão final de indicação será determinada pelo Colegiado do programa, após avaliar a disponibilidade de orientação dos docentes, podendo coincidir ou não com um dos nomes indicados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO IV – Modelo de Requerimento Atendimento Especializado ou especial

PROCESSO SELETIVO 2019 – PPGD-UFERSA

Eu, _____, (identificação), Telefone para contato _____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2019 do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRSA, em nível de Mestrado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo

1. Deficiência/necessidade: _____

2. Tipo de impedimento: _____

3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.):

4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO V – Modelo pedido de reconsideração

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Eu, _____ (caso for prova escrita, proficiência ou plano de pesquisa, colocar o código da prova, sob pena de indeferimento), inscrito(a) no CPF n. _____, venho respeitosamente solicitar revisão do resultado da(o):

_____, referente ao Edital de Seleção para o Mestrado em Direito da Ufersa, nos termos que, a seguir, passa-se a expor: (fundamentar seu pedido aqui).

Nestes termos,

P. Deferimento.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Observação (1): Só serão aceitos reconsiderações e/ou recursos devidamente fundamentados, com indicação precisa da irresignação.

Observação (2): NA PROVA ESCRITA OU PROFICIÊNCIA FAZER REFERÊNCIA APENAS AO CÓDIGO ALFANUMÉRICO RECEBIDO, A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E A LINHA DE PESQUISA. DESSA FORMA, NÃO DEVE O CANDIDATO SE IDENTIFICAR COM O NOME, CPF OU ASSINATURA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313/8295 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VI – Sugestão de itens para o Plano de Pesquisa de Dissertação

Capa- Devem constar os dados institucionais completos, nome do autor, linha de pesquisa e área de concentração, mês e ano. O título do Projeto deve ser curto, claro, objetivo e deve ser pertinente ao tema da linha de pesquisa em que pretende se inserir.

Apresentação e Justificativa- Configuração do tema na sociedade com menção à relação entre o Direito e a realidade a ser investigada. Sinalização das possíveis inovações em se abordar o tema sob a ótica da pesquisa acadêmica.

Problema e Problemática- Pode ser enunciada sob a forma de perguntas que componham o questionário investigativo, ou pode ser um discurso de natureza teórico e/ou empírica buscando atingir os pontos nodais da proposta. A explicitação da fundamentação teórica poderá ser abordada neste tópico.

Objetivos- Utilizar verbo no infinitivo e definir com clareza os alcances da pesquisa sem fugir à viabilidade de acesso a fontes e de cumprimento dos prazos.

Metodologia & Plano de Pesquisa- Deve constar a separação entre fontes essenciais relativas à problemática e aquelas secundárias. Pode o candidato apresentar fases gerais de cumprimento de etapas no processo de pesquisa, inclusive apresentar um cronograma a ser executado.

Referências- Seguir normas da ABNT (atualizada), e listar apenas o que fundamentou o projeto. Possíveis levantamentos de fontes a serem lidas podem ser incluídos como apêndices que não entrarão para a contagem das 10 páginas e não são obrigatórios.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313/8295 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VII – Modelo de Requerimento para Impugnação do Edital

À COORDENAÇÃO DO PPGD

(**NOME**), (identificação), venho, por meio deste instrumento, no prazo estabelecido no Edital 05/2019 PROPPG-UFERSA, referente ao Processo Seletivo 2019, **IMPUGNAR** o(s) seguinte(s) dispositivos....., com fundamento em (Fundamentar o pedido).

Nestes termos,

P. Deferimento.

Mossoró-RN, _____ de _____ 2019.

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313/8295 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VIII – Quadro de Equivalência de Exames de Proficiência

Exames	Nota mínima	Nível equivalente
TOEIC	550	B1
TOEFL IBT	42	B1
TOEFL ITP	460	B1
CAMBRIG DE	PET	B1
IELTS	4.0	B1
CPE	180	C1
CAE	160	B2
FCE	140	B1